

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: gkcym1hm  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  05/06/2024  Projeto de lei nº 1134/2024  Protocolo nº 5952/2024  Processo nº 1742/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Paulo Araújo</p>		

**Institui a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituída a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover ações educativas e informativas acerca da depressão entre os idosos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – A campanha de que trata o caput terá como finalidade:

**I** – Sensibilizar a população sobre a importância da identificação precoce dos sintomas da depressão em pessoas idosas;

**II** – Promover a disseminação de informações acerca dos fatores de risco, tratamentos disponíveis e formas de prevenção da depressão na terceira idade;

**III** – Estimular a busca por ajuda profissional e o acesso aos serviços de saúde mental para os idosos que sofrem com a depressão;

**IV** – Combater o estigma e preconceito associados à depressão entre os idosos, promovendo a inclusão e o apoio social; e

**V** – Estimular a criação de políticas públicas voltadas para a saúde mental da pessoa idosa.

**Art. 2º** – A Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa será coordenada por órgão competente da Secretaria de Estado da Saúde e poderá contar com a parceria de Entidades da



Sociedade Civil organizada, Instituições de Ensino, Profissionais de Saúde e outros setores pertinentes.

**Art. 3º** – São ações da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa:

**I** – Realização de palestras, seminários e workshops sobre depressão na terceira idade, destinados à população idosa, seus familiares, cuidadores e profissionais de saúde;

**II** – Distribuição de material educativo, como cartilhas, folhetos e vídeos informativos, em locais como postos de saúde, centros de convivência e instituições de longa permanência;

**III** – Campanhas de mídia, utilizando redes sociais e outros canais, para ampla divulgação das informações relacionadas à depressão na terceira idade; e

**IV** – Capacitação de profissionais de saúde para identificação, diagnóstico e tratamento adequado da depressão em idosos, visando aprimorar a atenção e o cuidado oferecidos por esses serviços.

**Art. 4º** – Para cumprir os objetivos da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa, poderão ser celebrados convênios ou parcerias entre o Poder Público Estadual e Entidades da Sociedade Civil organizada, visando à efetividade das ações propostas.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade presente em todo o mundo, e o Estado de Mato Grosso não é exceção. Com o aumento da expectativa de vida, é essencial que políticas públicas estejam alinhadas com as necessidades e os desafios enfrentados pela população idosa. Nesse contexto, a depressão na terceira idade emerge como uma preocupação significativa, demandando ações específicas para sua prevenção, identificação e tratamento.

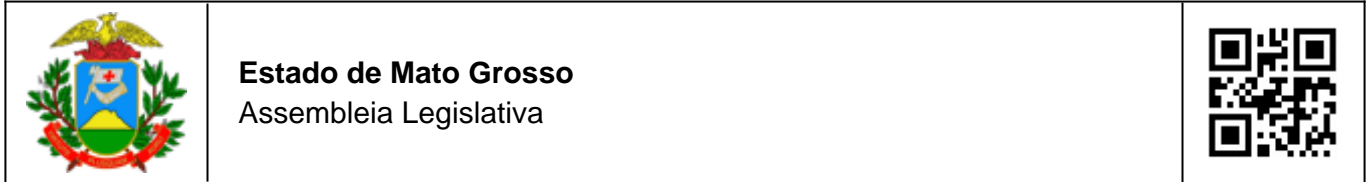
A depressão é uma doença comum entre os idosos, muitas vezes subestimada ou negligenciada devido a uma série de fatores, incluindo o estigma associado à saúde mental, a falta de conhecimento sobre os sintomas e a subnotificação dos casos. Além disso, os idosos podem enfrentar barreiras adicionais ao acesso aos serviços de saúde mental, como a falta de recursos financeiros, a mobilidade reduzida e a falta de informação sobre os recursos disponíveis.

Diante desse cenário, a instituição da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa se faz imprescindível. Essa campanha tem como objetivo principal promover a conscientização e a educação da população sobre a depressão na terceira idade, visando reduzir o estigma, aumentar a identificação precoce dos sintomas e incentivar o acesso aos serviços de saúde mental.

O presente projeto de lei visa atender a uma demanda urgente e necessária, reforçando o compromisso com a promoção da saúde e o respeito aos direitos da pessoa idosa.

A implementação da Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa representa um passo importante na construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e solidária, em que todos os cidadãos possam envelhecer com dignidade e bem-estar.

Semelhante proposição foi apresentada pelo Deputado Nayara Rocha (PP) pela Assembleia Legislativa de



Minas Gerais.

Sob esta perspectiva é que apresento o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é de suma importância por se tratar de um tema tão sensível, em promover a garantia e bem-estar da população idosa e que com certeza trará inúmeros benefícios significativos para esta faixa etária.

Diante do exposto, conto com o apoio dos parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

## **BIBLIOGRAFIA**

Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

[https://www.scielo.br/](https://www.scielo.br;);

Depressão nos idosos acesso em:  
<https://drauziovarella.uol.com.br/psiquiatria/depressao-em-idosos-fatores-de-risco-sintomas-e-tratamento/>

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Junho de 2024

**Paulo Araújo**  
Deputado Estadual